

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.320/2010 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.010

"HOMOLOGA TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COHAB-MG, E CONCEDE A MESMA COMPANHIA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decidiu e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica homologado, em todos os seus termos, cláusulas e condições, o Termo de Cooperação Técnica, Financeira e Social, celebrado em 04 de maio de 2010, entre o Município e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, em que os convenentes se comprometem a somar esforços para construção de unidades habitacionais, no âmbito do Programa PAC/FNHIS Habitação de Interesse Social, tendo por finalidade a redução do déficit habitacional no Município de Buenópolis.
- **Art. 2º** Tendo em vista sua finalidade, fica o empreendimento reconhecido como de Interesse Social.
- **Art. 3º** Para os mesmos fins de redução de custos do empreendimento, como contrapartida dada pelo Município, fica concedida , à COHAB-MG, isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre a construção das habitações.

Parágrafo Único – A isenção do ISSQN, referida no CAPUT, estenderse-á ao vencedor da licitação promovida pela COHAB-MG, relativa à construção das unidades habitacionais.

- **Art. 4º** Ficam conhecidas isenções de taxas para fins de aprovação, certidão de número, habite-se e baixa de construção e pela aprovação do empreendimento.
- **Art. 5°** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, 03 de Dezembro de 2010.

Edivaldo Mascimento dos Anjos

Prefeito Municipal